



**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
COMISSÃO NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA NOS PORTOS, TERMINAIS E VIAS
NAVEGÁVEIS - CONPORTOS**

RESOLUÇÃO Nº 08, DE 15 DE AGOSTO DE 2003.

Aprova o texto e modelo do Certificado a ser concedido para as Organizações de Segurança credenciadas pela CONPORTOS.

O Presidente da COMISSÃO NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA NOS PORTOS, TERMINAIS E VIAS NAVEGÁVEIS – CONPORTOS, usando da competência que lhe confere o Artigo 3º, Inciso I, do Decreto Nº 1507, de 30 de maio de 1995 e conforme o artigo 10º, Inciso VIII, da Portaria Nº 388, de 15 de maio de 1998, do Ministério da Justiça;

Considerando o disposto na Resolução 04/CONPORTOS, de 27 de Junho de 2003, publicada no Diário Oficial da União, Seção I, de 08 de julho de 2003,

Considerando o deliberado na 13ª Reunião do Colegiado Nacional, realizada em 15 de agosto de 2003,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o texto e o modelo do CERTIFICADO a ser concedido às Organizações de Segurança credenciadas pela CONPORTOS para executar as atividades constantes da Resolução 04/CONPORTOS, de 27 de Junho de 2003, publicada no Diário Oficial da União, Seção I, de 08 de julho de 2003.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

HUGO FREIRE DE VASCONCELOS FILHO
Presidente da CONPORTOS –Em exercício